



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 224747/26
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
RESPONSÁVEIS: GRACIELE GÉLIO, LUIZ NICÁCIO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 992/26 – SEGUNDA CÂMARA

EMENTA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2025. Manifestações uniformes. Regularidade das contas.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas da senhora GRACIELE GÉLIO, Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina nos períodos de 1º/1/2025 a 20/1/2025 e de 10/4/2025 a 21/4/2025, e do senhor LUIZ NICÁCIO, Superintendente da entidade nos períodos de 21/1/2025 a 9/4/2025 e de 22/4/2025 a 31/12/2025.

Acompanhando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Contas (peça 8) e do Ministério Público de Contas (peça 9), proponho que o Tribunal, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, julgue regulares as contas em exame.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, julgar regulares as contas da senhora GRACIELE GÉLIO, Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina nos períodos de 1º/1/2025 a 20/1/2025 e de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

10/4/2025 a 21/4/2025, e do senhor LUIZ NICÁCIO, Superintendente da entidade nos períodos de 21/1/2025 a 9/4/2025 e de 22/4/2025 a 31/12/2025.

Integraram o *quorum* os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 7 de maio de 2026 – Sessão Virtual n.º 7.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente